



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 13 de janeiro de 2026.

Ofício nº 005/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Poder Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.268.750,09 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e nove centavos).

A finalidade da matéria é estabelecer dotações no orçamento vigente para ações da Política de Assistência Social, em conformidade com diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial para a destinação de subvenções sociais propostas pelos Deputados Federais Baleia Rossi e Miguel Lombardi, para as entidades *Lar São João Bosco; Lar Vicente de Paulo; Associação Promocional Leonildo Delfino de Oliveira; Associação Jesus Fonte de Água Viva de Taquaritinga; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida; e, AVCC - Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga*, bem como para custeio dos serviços socioassistenciais, conforme as justificativas apresentadas pela senhora Natália Caroline Hosaki Guateli, d. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que seguem para melhor análise dos N. Edis.

Outra importante ação a ser tratada na presente proposta de lei, é o recebimento de repasses que serão efetuados pelo Governo Federal, por intermédio do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), para obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo II, no jardim Maria Luiza, conforme verifica-se no documento extraído do SISMOB, que anexamos para melhor análise dessa Casa de Leis.

Destacamos ainda a necessidade de cumprimento de acordo formalizado junto ao Poder Judiciário local, para pagamento de R\$ 1.760.313,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil, trezentos e treze reais), pertinente a emendas impositivas do exercício de 2024, conforme decisão proferida no Processo nº 1003225-26.2025.8.26.0619, que tramita na 1ª Vara Judicial da Comarca de Taquaritinga, em favor das entidades *Vila Vicentina; São Vicente de Paulo; Comunidade Terapêutica Feminina “Jesus em Damasco”; a Comunidade Terapêutica “Horto de Deus”; e, a APAE*.

Ressalta-se que a partir de esforços da atual gestão administrativa, o Município realizará o repasse das emendas impositivas pertinentes ao exercício de 2024, para todas as entidades beneficiadas, e não apenas para as que ingressaram com medidas judiciais como relatado, conforme cronograma acordado com o Poder Judiciário da Comarca de Taquaritinga.

Por versar o presente diploma de matéria de cunho financeira e autorizativo, sua aplicação e elaboração deverá contemplar a devida inclusão na Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029, e na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tratando-se de crédito adicional especial de suma importância para a municipalidade, motivo pelo qual, solicitamos a apreciação da matéria em caráter urgente, previsto no art. 47 da LOM, seguida da unânime aprovação legislativa, antecipando desde já os nossos agradecimentos e renovadas expressões de estima.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Girotto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga/SP



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.268.750,09 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.268.750,09 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e nove centavos), assim distribuídos:

§ 1º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.01.10.301.0005-2.003 - 44.90.51.00 - F05 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.542.000,00
02.11.02.15.452.0014-2.003 - 44.90.51.00 - F01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	266.437,09

I - O valor dos créditos adicionais contidos no § 1º deste artigo, serão cobertos com recursos provenientes:

a) do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de R\$ 2.542.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais) nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

b) da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de R\$ 266.437,09 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.11.02.15.452.0014-2.002 - 33.90.39.00 - F01 - OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	266.437,09
--	------------

§ 2º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Subvenções Sociais - Lar São João Bosco	50.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Subvenções Sociais - Lar São Vicente de Paulo	100.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Associação Promocional Leonildo Delfino de Oliveira - Horto de Deus	50.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Associação Jesus Fonte de Água Viva de Taquaritinga	50.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	50.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida	50.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - AVCC - Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga	50.000,00

I - O valor do crédito especial contido no § 2º deste artigo, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.05-08.244.0009-2.002 - 33.90.39.00 - F05 - OUTROS SERVIÇOS PJ	300.000,00
---	------------

I - O valor do crédito especial contido no § 3º deste artigo, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.05.06.01.123.0016-2.002 - 33.90.92.00 - F01 - DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.760.313,00
---	--------------

I - O valor do crédito especial contido no § 4º deste artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de R\$ 1.760.313,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil, trezentos e treze reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.11.02.15.452.0014-2.003 - 33.90.39.00 - F01 - OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	1.760.313,00
--	--------------

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029, e na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de 2026.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 005/2026, de 13 de janeiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal